



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025

O Município de Marilândia por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Avenida Ângela Savernini, 93, Centro, Marilândia/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.945.650/0001-14, neste ato representado (a) pelo (a) secretária municipal de Saúde **Sra. ALCIONE BOLDRINI MONECHI**, nomeado(a) pela pelo Decreto nº 5730, de 03 de janeiro de 2025, publicada no portal transparência, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada no dia 04/11/2025, processo administrativo nº 5052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de matérias de fisioterapia, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

COD.CIDADES: 2025.046E0500002.01.0006

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N° 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina, Cinquentenário, Belo Horizonte-MG, CEP nº 30570-030 representada pelo (a) pelo **Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**, brasileiro, empresário, residente à Rua Inspetor Jose Aparecido, nº 76, Casa, Distrito São Bento, Belo Horizonte-MG, CEP 30.350-730, CPFº 993.547.726-68.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950

E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

ALEXANDRA SOFIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL DE MELO
Assinado de forma digital por: ALEXANDRA SOFIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL DE MELO
MELO:04203967724
Dados: 2026.01.07 13:58:05
-03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

ALEXANDRA SOFIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL DE MELO:04203967722
Assinado de forma digital por ALEXANDRA SOFIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL DE MELO:04203967722
Dados: 2026.01.07 14:01:31 -03'00'
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



6.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
 E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

ALEXANDRA
 SOFIA MARTINS
 DE AGOSTINHO
 GABRIEL DE
 MELO:0420396772
 Assinado de forma
 digital por ALEXANDRA
 SOFIA MARTINS DE
 AGOSTINHO GABRIEL
 DE MELO:04203967724
 Dados: 2023-01-07
 14:05:01 -03'00'
 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinado por ALCIONE BOLDRINI MONECHI
 076.968.417-02
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 09/01/2026 15:35:28

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ALEXANDRA SOFIA MARTINS Assinado de forma digital por ALEXANDRA
 DE AGOSTINHO GABRIEL DE SOFIA MARTINS DE AGOSTINHO GABRIEL
 MELO:04203967724 DE MELO:04203967724
 MELO:04203967724 Dados: 2026.01.07 14:06:16 -03'00'

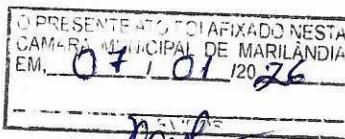
ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01 - Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 Assinado por YASMIN FAÉ 171.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 07/01/2026 11:26:15

Registrada na SEMADI
 Da P.M.M.
 Em, 05/01/2026.

Assinado por MILENA DRAGO PINTO 097.***.***-**
 MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
 07/01/2026 12:32:10



Marcelo Paier
 Técnico Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
 EM, 07/01/2026
 Câmara Municipal de Marilândia
 Gerente de Administração
 e Controle de Contratos
 Prefeitura Municipal de Marilândia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Ray. 1400
005052/2025



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO N° 000005-FMS/2026

Pregão Eletrônico N° 000025/2025

Processo: 005052 / 2025

Termo N° 000005-FMS/2026

Empresa: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 54.860.907/0001-50

Endereço: RUA Rua Maria Delfina, 236 - Cinquentenário - Belo Horizonte - MG - CEP: 30570030

Secretaria		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total	
000026	00026	00028434	FOTOPOLIMERIZADOR EM AÇO fotopolimerizador, unidade de medida: unidade; especificações mínimas:para fotopolimerizar resinas de laboratório na confecção de próteses dentárias. equipamento com estrutura em aço carbono, controle digital de processo, temporizador com tempos múltiplos de 30s, prato giratório motorizado, interior reflexivo em aço inox, lâmpadas uv com distribuição homogênea da luz, faixa de comprimento de onda entre 300 - 500 nm, potência média de fotopolimerização mínima de 600 mw/cm2, alimentação elétrica a definir pela entidade solicitante. bivolt. obs: neste item, necessário apresentar: 1) afe - autorização para funcionamento da empresa (item 18.19.2. do edital); 2) alvará sanitário/licença sanitária (item 18.19.3. do edital); 3) registro do produto na anvisa (item 18.19.4. do edital). - DENTEMED/DENTEMED	UN	5,0000	500,0000	2.500,0000	

Total Por Secretaria / Setor: 2.500,0000

Total: 2.500,0000

ALEXANDRA SOFIA
MARTINS DE
AGOSTINHO GABRIEL
DE MELO:04203967724

Assinado de forma digital por
ALEXANDRA SOFIA MARTINS
DE AGOSTINHO GABRIEL DE
MELO:04203967724
Dados: 2026.01.07 14:06:31
-03'00'



INSTRUMENTO PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

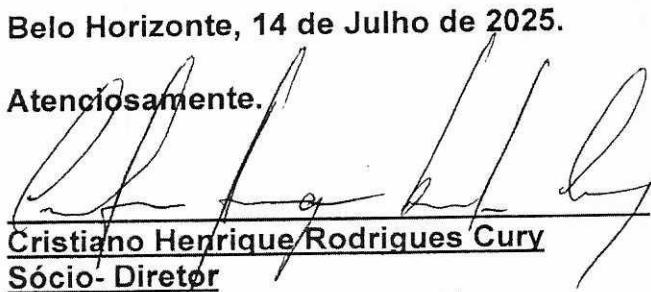
DE

A empresa **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.860.907/0001-50 e Insc. Est. nº004876926.00-36, domiciliada na Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro cinquentenário, CEP 30.570-030, Belo Horizonte/MG, com o telefone (31) 3245-6768, representado pelo Sr. Cristiano Henrique Rodrigues Cury, portador da RG nº MG 6.066.360 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 993.547.726-68, representada neste ato por sua qualificação de outorgada a **Sra. Alexandra Sofia Martins de Agostinho Gabriel de Melo, portadora da RG nº V2079780, CRO-ES-CD-4487 e do CPF nº 042.039.677-24, residente na Rua Curitiba, nº 1.800, apto 602, Itapuã, CEP 29.101-566, Vila Velha/ES, brasileira, representante comercial**, a quem conferimos amplos poderes para representar a **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, perante a qualquer entidade pública ou privada de esfera municipal, estadual e federal, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de uma licitação, podendo ser tomada de preços, concorrência, carta convite, pregão presencial, pregão eletrônico ou quaisquer modalidade licitatória prevista em lei, **inclusive estando autorizado a assinar e vistar declarações e propostas comerciais, substabelecer poderes de representação e credenciamento para fins de licitação em nome da outorgante**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar contratos, atas de registro de preços, autorização de adesão a ata SRP e aditivos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e comissão de licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

O presente instrumento tem validade 31 de Julho de 2026, mas podendo ser rescindida ou cancelada pelo outorgante SEM mediante comunicação expressa a qualquer tempo, sem prejuízo das responsabilidades assumidas no prazo de vigência ou em andamento.

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2025.

Atenciosamente.


Cristiano Henrique Rodrigues Cury
Sócio- Diretor
RG Nº MG 6.066.360 - SSP/MG
CPF Nº 993.547.726-68



2º Ofício de Notas de Belo Horizonte
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY em testemunha da verdade. Belo Horizonte, 25/07/2025.
Selo de Consulta: JDG30312
Cód. Seg.: 1334.3670.2579.8638
Quantidade de Atos praticados: 00001
Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$8,17 - TFI: R\$ 2,64 - Valor Final: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,38
Consulte a validade deste Selo no site www.2oficio.mg.gov.br



Nº DA ETIQUETA ADN180328

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Izabela Pereira De Oliveira Secondino, em sexta-feira, 25 de julho de 2025 11:46:12 GMT-03:00, CNS: 03.367-0 - CARTORIO 2º OFICIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Autentico este documento composto de 1 folhas, por mim
rubricadas(s) numeradas(s) e cernibadas(s), por ser reprodução fiel do
original que me foi apresentado(s) e certificado(s), do que dou fé Belo Horizonte
26/07/2026. JDG30331
0369 1946 9161 5096

Selo de Consulta
Cod Seg
Ato(s) praticado(s) por BERNARDO MOREIRA BRUSCHI
Emol. R\$9,17 - TFJ: R\$ 2,54 - Vlto-Final: R\$ 10,71 - IS: 2% 0,38

Nº DA
ETIQUETA
ADN180347